



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO: 42/2022

MODALIDADE: Pregão: 10/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Felix Piaseski, nº 160 A, cidade de Descanso - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.262.157/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo Alberto Grassioli, (Arquiteto e Urbanista), brasileiro, solteiro, carteira de identidade 2522090, órgão expedidor SESP-SC, CPF: 892.953.409-06, residente domiciliado, Rua João Carlos Agostini, 452, Centro, Descanso - SC, Cep: 89.910-000, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 10/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste na contratação de serviços de engenharia ou arquitetura no análise dos projetos na liberação de alvará de construção, bem como avaliação das obras para a elaboração de certidão de hatite-se. Acompanhar os registros e lançamentos dos projetos e obras da municipalidade nos sites de acordo com as regulações SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS e outros, Bem como no acompanhamento e fiscalização das obras do município de Belmonte-SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA NO ANÁLISE DOS PROJETOS NA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO AVALIAÇÃO DAS OBRAS PARA A ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO DE HATITE-SE. ACOMPANHAR OS REGISTROS E LANÇAMENTOS DOS PROJETOS E OBRAS DA MUNICIPALIDADE NOS SITES DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO, ASSESSORAR OS GESTORES EM ASSUNTOS TÉCNICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL; AJUDAR O SETOR COMPETENTE A ELABORAR E MONITORAR NORMAS E PADRÕES REFERENTES À ATIVIDADE. ANALISAR E ELABORAR PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS	MES	9,6	3.000,00	28.800,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

REFERENTES A PROJETOS DE SUA ÁREA; SUPERVISIONAR, COORDENAR, ORIENTAR E FISCALIZAR CONTRATOS REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE, REALIZADOS POR EQUIPE PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA; SUPERVISIONAR E ORIENTAR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS, MATERIAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS; REALIZAR VISTORIAS, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS OU LAUDOS, INERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ORIENTAR E EXECUTAR AS TAREFAS DE PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; COORDENAR OU SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS; ORIENTAR ESTAGIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ATENDER A SOLICITAÇÕES, DEMANDAS E CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS, EM SUA ÁREA, PELO RESPONSÁVEL HIERÁRQUICO; ESTUDAR CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS DE CUSTOS, TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E OUTROS DADOS NECESSARIOS PARA A ECONOMICIDADES DAS OBRAS PUBLICAS COM ISSO POSSIBILITAR E ORIENTAR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DAS OBRAS, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIO DE 20 HORAS SEMANAIS.					
				Total	28.800,00

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão N° 10/2022, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços do presente processo licitatório deveram ser executados conforme solicitação do município.

1.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), conforme execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente aos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

5.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, a contar da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado e/ou aditivado, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação.

6.2 - Em caso de prorrogação do contrato, após decorridos 12 meses, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo.) acumulado dos últimos 12 meses.

6.2 - CONTRATANTE, a cada solicitação de serviço, especificará formalmente a quantidade e especificação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência até dia 30 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 14 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosangela Sigulin Pelissari Secretário Municipal de administração Matrícula nº 1208/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Catiani Girardi Gerente Municipal de Convênios Matrícula nº 1215/01</p>
--	---

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087